

Te pobres, detoades de otimas qualidades.
Arto - 3º - Para occorer as despêzas, ficar
o Sr Prefeito autorizado abrir credito Especial
no valor de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos cru-
zeiros) -

Revogadas as disposições em contrario,
entrará a presente Lei em vigor na data
de sua publicação.

Prefeitura de Buritis, 23 Maio de 1970
Mando, portanto, a todas autori-
dades Municipal de Buritis a quem o co-
nhecimento e execução desta Lei pertencer -
que a cumpram e façam cumprir tão in-
teiramente como n'ela se contém

a) Delio Prado Lopes - Pref!

a) J. Alves Secretário -
Delio Prado Lopes

Lei - 57/70 - Autoriza doação de
lotes e dá outras providências

A Camara Municipal de Buritis por
seus representantes legais decreta e o Governo
Municipal autoriza a lei abaixo: -

= Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal auto-
rizado a doar 24 (vinte e quatro) lotes nes-
ta cidade aos funcionários publicos Muni-
cipal

= Artº 2º - A doação será feita obedecendo
as normas do plano urbanístico da Cidade

= Artº 3º - O setor será escolhido pelo Gover-
no Municipal.

Artº - 4º - Revogam-se as disposições em

contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades Municipais de Buritis, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal, 21 de dezembro de 1970

Alcides

Prefeito
Secretário

Termo de encerramento: —

Contém este livro 200 (duzentas) folhas e já foi usada até a folha 153, partiu das folhas 154, servindo para sancões das futuras Leis, aprovadas pela Câmara.

Prefeitura Municipal 1º de Fevereiro de 1971.

Sebastião Alves - Secretário